

REMUNERAÇÕES DO ÓRGÃOS SOCIAIS

As remunerações dos órgãos sociais foram fixadas nas DSUE que procederam à respetiva nomeação (<https://www.portodelisboa.pt/orgaos-sociais>). Nos Relatórios e Contas Anuais e Relatórios de Governo Societário são reportados os montantes efetivamente auferidos em cada ano pelos vários titulares.

Informação disponível em: <https://www.portodelisboa.pt/relatorio-e-publicacoes>

▪ MESA DE ASSEMBLEIA GERAL - DSUE de 18 dezembro 2023

Senhas de presença (valor líquido):

- Presidente: 575 €
- Secretário: 375€

▪ CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - DSUE de 29 julho de 2025

Remunerações Fixas:

- Presidente: vencimento mensal líquido de 5.335,97 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 2.134,39 €, pago 12 vezes por ano;
- Vogais: vencimento mensal de 4.268,78 €, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de despesas de representação, no montante de 1.707,51 €, pago 12 vezes por ano.

Remunerações Variáveis:

- De montante e forma de pagamento estabelecidas no Contrato de Gestão a celebrar nos termos do disposto nos artigos 18.º e 30.º do Estatuto do Gestor Público (EGP) e na Portaria n.º 317-A/2021, de 23 de dezembro.

Regalias ou Benefícios Sociais:

- Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;

- O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do EGP;
- Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global mensal não pode exceder € 80,00, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do EGP.

Proibições:

- A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do EGP; e
- O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do EGP.

Os membros do órgão de administração auferem uma única remuneração pelo exercício das funções acumuladas nos órgãos de administração da APL e da APSS, não beneficiando de qualquer abono adicional em virtude dessa acumulação, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.

A remuneração dos referidos membros do órgão de administração, bem como todos os encargos associados ao respetivo exercício de funções, são suportados, em partes iguais, pela APL e pela APSS, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 15/2016, de 9 de março.

Ao estatuto remuneratório, aplicam-se as disposições legalmente vigentes que o tomem por objeto, designadamente as atualizações remuneratórias praticadas na Administração Pública.

▪ **CONSELHO FISCAL - DSUE de 18 dezembro 2023**

- Presidente: valor líquido de 1 420,02 €, pago 14 vezes por ano;
- Vogais: valor líquido de 1 065,02 €, pago 14 vezes por ano.

Os membros do Conselho Fiscal auferem uma remuneração única, suportada em partes iguais pela APL e pela APSS.

▪ **REVISOR OFICIAL DE CONTAS - DSUE de 24 julho 2024**

2 - Fixar em 19 745,40 € os honorários anuais líquidos, para cada período anual do mandato 2024-2026, conforme proposta apresentada pelo Conselho Fiscal,

devendo o montante e a periodicidade dos pagamentos constar do contrato de prestação de serviços a celebrar entre o Conselho de Administração da APL e a SROC eleita.

Ao referido valor dos honorários acresce o IVA, à taxa legal em vigor.

Deverão ser reembolsadas pela entidade à SROC efetiva as despesas de transporte e alojamento, bem como quaisquer outras realizadas no exercício das suas funções.

Ao valor dos honorários são aplicadas as disposições legalmente vigentes que os tomem por objeto em cada momento.